



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014-02 SEMPROR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA (CARGA SECA) PARA USO NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FEIRA DO PRODUTOR, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

I. Síntese.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n° 9/2014-02 SEMPROR, tendo como objeto Registro de preços para contratação de serviços de locação de veículo tipo caminhão com carroceria (carga seca) para uso no escoamento da produção do Programa Agricultura Familiar para Feira do Produtor, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

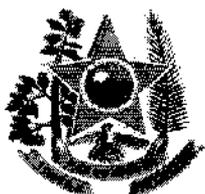
Em síntese, é o relatório.

II. Análise do Processo de Licitação.

- 1. Solicitação expressa, da Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR, em que ficou evidente:**
 - a) Definição clara e precisa do objeto;
 - b) A existência da necessidade administrativa da tratada contratação;
 - c) A sua oportunidade e conveniência;

- 2. Indicação do objeto e do valor estimado, bem como da confirmação de que o referido recurso está autorizado pela Lei Orçamentária sob a dotação orçamentária;**

PPM melior
for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE
2

3. Despacho da **Autoridade Competente** autorizando abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial (art. 38 da Lei nº 8.666/93);
4. **Pesquisa de preços** junto às em T. M. SERVICE LTDA, L. R. TRANSPORTES, TRANSPARA MUNCK;
5. Cópia do ato de designação da **Comissão Julgadora da Licitação** (art. 38, III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei 10.520/02);
6. **Minuta do Edital, seus anexos, e Minuta do Contrato**, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, I e X da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02);
7. **Parecer Jurídico**, aprovando as minutas, porém com algumas recomendações (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93);
8. **Parecer de Controle Interno** da Controladoria Geral do Município;
9. Revisão e Rubrica do Pregoeiro membro da Comissão Permanente de Licitação do Município, nas MINUTAS DE EDITAL, seus anexos e CONTRATO (art. 40, § 1º da Lei nº 8.666/93);
10. **Cópia das Publicações** (arts. 21 e 38, II, todos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, da Lei 10.520/02);
11. **Recibos de entrega do Edital aos interessados** (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, IV, e art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02);
12. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL do dia 03 de julho de 2014**, onde participaram do certame as seguintes empresas: GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, WHITE TRATORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, GEOMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CANAÃ TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEIC. LTDA - EPP, PLANETA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E COMÉRCIO LTDA - ME, FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI - EPP, ALMEIDA VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, MELO E LIMA LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, PLACIDO E PLACIDO LTDA - EPP, J. J. R. CONSTRUTORA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



13. Credenciamento dos responsáveis das empresas licitantes que compareceram ao certame (art. 4º, VI e VII, primeira parte, da Lei nº 10.520/02);
14. Entrega e abertura dos envelopes contendo a indicação dos objetos e preços oferecidos pelas licitantes, bem como da declaração de que as mesmas atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);
15. Fase de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, quanto aos correspondentes itens (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, XII a XV, da Lei nº 20.520/02);
16. Atos do Pregoeiro culminando a declaração dos proponentes, vencedores do certame: **WHITE TRATORES E SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA;**
17. O pregoeiro apresenta o processo com o devido julgamento das propostas;

III. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno de forma geral e em especial do órgão licitante. Desta forma, é de extrema relevância para a Administração Pública que o processo licitatório tenha sua correta formalidade, em harmonia com a indicação orçamentária contida nos autos.

Esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário.

Reiteramos a necessidade de anexar uma estimativa, também no momento da assinatura do contrato, das quantidades que poderão ser adquiridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, em obediência ao art. 1º do Ofício Circular nº 098/2014 - PGM:

Art. 1º. Recomendar aos Secretários Municipais e Ordenadores de Despesas que ao solicitarem a abertura de procedimentos licitatórios, por meio do Sistema de Registro de Preço, sejam definidas, ainda que de forma estimada, as quantidades que poderão vir a ser adquiridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



durante a validade da ata de registro de preços, conforme determinação contida no art. 9º, incisos II, III e IV do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 8º, incisos II, III e IV do Decreto nº 071/2014.

Recomendamos que sejam atualizadas todas as certidões que se encontram vencidas da empresa vencedora do certame.

IV. Conclusão.

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição. Desta forma, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 13 de agosto de 2014.

Barbara Bandeira de F. de B. Martins
Bárbara Bandeira de F. de B. Martins
ADVOGADA
OAB/MA Nº 12.595

Iany Corrinho Santos
Iany Corrinho Santos
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO